



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211  
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Ed. 1876.

Publicado em 10 / 06 / 20

Página 2 Jornal Acid. Reg.

**Portaria n. 013, de 08 de junho de 2020**

Súmula: “Altera o horário de expediente da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Vereador **Edson Júlio Lourenço**, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o conteúdo do Decreto n. 067/20 oriundo do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar o horário de expediente da Câmara Municipal, que passa a ser compreendido das 08h:00 às 13h:00, ininterruptamente.

Art. 2º Fica mantida a isenção temporária de sanções administrativas, por motivo de falta, aos Vereadores e Servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, bem como àqueles que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 08 de junho de 2020.

*Edson Júlio Lourenço*  
**Edson Júlio Lourenço**

Presidente

# Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PARANÁ.**  
**CONTRATADA: SÔNIA MARIA VALVERDE PEREIRA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR (A) TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do termo.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do termo.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 e 01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 Congonhinhas, 08 de junho de 2020.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR**  
**CLEBER MARIANO DA SILVA**  
 CONTRATANTE  
**SÔNIA MARIA VALVERDE PEREIRA**  
 CONTRATADA

# Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

**Portaria n. 013, de 08 de junho de 2020**  
 Súmula: "Altera o horário de expediente da Câmara Municipal e dá outras providências".  
 O Vereador **Edson Júlio Lourenço**, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o conteúdo do Decreto n. 067/20 criado do Poder Executivo Municipal, resolve:  
 Art. 1º Altera o horário de expediente da Câmara Municipal, que passa a ser compreendido das 08h:00 às 13h:00, ininterruptamente.  
 Art. 2º Fica mantida a isenção temporária de serviços administrativos, por motivo de falta, aos Vereadores e Servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, bem como aqueles que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
 São Sebastião da Amoreira, 08 de junho de 2020.

*Edson Júlio Lourenço*  
**Edson Júlio Lourenço**  
 Presidente

**SAMAE**  
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 AV. GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CAP. 86.220-851  
 FONE/FAX: (43) 3270-1620 - CEP 86225-400 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

**PORTARIA-SCP Nº. 15/2020**  
 O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder ao Senhor Ricardo Antônio Silva, CPF 782.054.179-20, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo Ag V-11, 03 (três) meses de Licença Remunerada, no período de 15/06/2020 a 15/09/2020, em atenção ao Requerimento protocolado em 09/06/2020, conforme determinado na Lei Municipal nº 382/2004 de 20/10/2004.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 09 de Junho de 2.020.

**EDIMAR COVRE - DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE**

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
**BRENO JORDÃO EDITORA - ME** CNPJ: 10.172.879/0001-02  
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procópio-PR - CEP: 86.300-000  
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
 e-mail geral: acidade@onda.com.br

**Diretor Proprietário**  
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

**Diretora**  
 Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

**Colaboradores:**  
 DIVERSOS.

**Circulação nos Municípios de:** Comércio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Santarosa, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Almirante, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Irapurã, Andaraí, Cambaí, Barrado Zaccaro, Itaipó, Princesa de Iguçu e Itaiti.

**Filiado a**

*Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.*

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**DECRETO Nº 2.995/2020**  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Congonhinhas.**  
 Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica facultado nas repartições da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no dia 12 de junho (quarta-feira), em face do Feriado Nacional do dia 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi:  
 Art. 2º - Executa-se do disposto neste Decreto as repartições em que, por sua natureza, não admitam paralisação.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2020.

**DECRETO Nº 2.996/2020**  
**SÚMULA** dispõe sobre alteração dos arts. 2º, 12, incisos I e V e 13º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 2.973/20 e dá outras providências. Eu, **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal; D E R E T A:  
 Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 2973/20 passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Art. 2º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para os municípios, visitantes, transeuntes, usuários, consumidores, comerciantes, trabalhadores, entregadores, profissionais de serviços, ou seja, para todas as pessoas que estiverem fora de suas residências, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, podendo ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/boletim-saude/46645/mascaras-casadeiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus>  
 Art. 2º - O art. 12, § 1º, inciso II e V passam a vigorar com as seguintes redações:  
 § 1º - .....  
 II - Fica proibida da entrada de crianças menores de 12 anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis.  
 V - Manutenção da higienização constante do local, carrinhos e cestas de compras, devendo o estabelecimento obrigatoriamente designar um colaborador para a higienização constante, a cada troca de clientes, do kit cabo dos carrinhos e das cestas de compras.  
 Art. 3º - Altera o art. 13º, inciso VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 VIII - Fica permitido o consumo dentro dos estabelecimentos (padarias e panificadoras), devendo ser obedecidas às mesmas regras previstas no art. 6º do Decreto nº 2.973/2020.  
 Art. 4º - Fica proibida a circulação e o ingresso de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados da Federação no território do Município de Congonhinhas - Paraná, como medida preventiva de contenção da circulação do COVID-19.  
 § 1º - O descumprimento acarretará responsabilidade administrativa, civil e penal aos infratores, devendo a fiscalização ser feita pelos fiscais de Tribulação, vigilância sanitária podendo ser requisitado o apoio da Polícia Militar, caso se faça necessário.  
 § 2º - O ambulante flagrado efetuando vendas no território do Município de Congonhinhas poderá ter a mercadoria apreendida, estará sujeito a multa, instauração de ação penal e prisão em caso de insistência na conduta vedada.  
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas, naquilo que esteja em contradição com o presente Decreto as disposições lançadas nos Decretos anteriores, pertinentes ao coronavírus. Congonhinhas, 03 de junho de 2020.

**Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020**  
**PROCESSO Nº 014/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas.  
**CONTRATADA:** Franklin de Jesus Monteiro - Eireli.  
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 35.422,77 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual com início nesta data e término em 09/12/2020.  
**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de junho de 2020. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

**CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NOS MUNICÍPIOS.**  
 Por este instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 09.660.468/0001-87, com sede à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, nesta cidade de Congonhinhas - Paraná, neste ato representado pelo Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identificação RG nº 77.863.829-7 SSP-PR, e do CPF nº 030.513.730-09, residente e domiciliado na Rua São João, 191, na cidade de Congonhinhas, Paraná e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.723.207/0001-28, corante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identificação RG nº 1.004.706-4, SSP-PR, do CPF nº 185.717.189-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:  
**CLÁUSULA PRIMÉIA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).  
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:  
 I - PREFEITURA MUNICIPAL:  
 a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;  
 b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;  
 c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;  
 d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;  
 e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;  
 f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;  
 g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta realize os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;  
 h) receber, armazenar e regular, adequadamente os medicamentos;  
 i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;  
 j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;  
 k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessarios a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.  
 II - AO CONSÓRCIO:  
 a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Distrito e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Rede de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;  
 b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;  
 c) incentivar os municípios a participarem da formulação do Plano de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;  
 d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;  
 e) manter o cronograma de programação a aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;  
 f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;  
 h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado defeito de qualidade originado no processo de fabricação ou transporte.  
**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá a conta da Dotação Orçamentária:  
 Orçamento 15 Administração Indireta  
 Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas  
 CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações de cumprimento de seus objetivos.  
**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente do procedimento judicial que se fizerem necessários: poluidor, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.  
**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou subsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.  
**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.  
**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos, e direitos.  
**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (dois) testemunhas idôneas firmadas, para publicação e execução. Congonhinhas, 05 de junho de 2020.

**Secretário Municipal de Saúde e Gestor - Presidente do Conselho**  
**Valdemir Ribeiro Nardi - Diretor do Consórcio**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 - SUB JUDGE**  
**Referente ao Concurso Público Nº 001/2018**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e Processo nº 0000065-72/2020, de 16/07/2018, resolve:  
**TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** da candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 16 de junho de 2020, conforme abaixo indicado, para realização de exame médico na Clínica do Dr. Claudinei de Oliveira - Telefone: (43) 3534 4615, localizada na Avenida Oliveira Mota, nº 1435 - CEP: 86.430-000 - Município de Santo Antônio da Platina/PR.

**Exame Médico** dia 16/06/2020 às 08:30 - Obrigatório o uso de máscara e estar em jejum.  
**Classificação** Nome do Candidato Cargo  
 02 Carla Benedita dos Santos Dias de Lima - SUB JUDGE Cirurgião Dentista  
 Fica ainda convocada a comparecer no dia 18 de junho de 2020, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação, portando a seguinte documentação original e fotocópia legível:  
 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;  
 Registro no Órgão Competente;  
 Carteira de Identidade - RG;  
 Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;  
 PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;  
 Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;  
 Certidão Negativa Civil e Criminal;  
 Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);  
 Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;  
 Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;  
 Comprovante de Endereço atualizado;  
 01 Foto 3x4 recente;  
 Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motonista e Operador de Máquinas Pesadas); Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível; Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório. Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR; Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local.  
 Para o cargo de Motonista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);  
 E, em caso de documentação solicitada no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens f, g, h, i, k, quando couber.  
 Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da sua lista de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.e-social.gov.br/>, na qual constará a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem não seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na site social, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.  
 Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 09 de junho de 2020.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**SAAE**  
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA  
 CNPJ: 07.424.745/0001-02  
 Rua Dr. Alcydio de Barros Torres, nº 442 Centro -  
 CEP - 86.310-800 - Nova Fátima - Paraná - Fone/Fax: (43) 3552-1810  
 e-mail: saanevafatima@gmail.com

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) Diretor ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	11/2020
b) Licitação Nº:	82/2020-EL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação por Compra e Serviços
d) Data Homologação:	10/06/2020
e) Objeto da Licitação:	Fornecimento de materiais diversos, emitição, com prazo de validade para garantir a estabilidade financeira de acordo com a norma ISO 9001:2015. Condição: pagamento transparente que garanta a ausência de faturamento não triplicado. (em Real R\$)
f) Fornecedor e Bens declarados Vencedores (de acordo com o Edital):	Quantidade Decltada/Unid. Preço Unit. Total R\$
<b>ESTABO COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIOS EIRELI (044)</b>	
FRASCOS PARA COLETA COM MATERIAL DE TISSULADO	UND 400,00 0,000 420 1.700,00
FRASCOS PARA COLETA COM MATERIAL DE TISSULADO	UND 400,00 0,000 420 1.700,00
Nova Fátima, 10 de Junho de 2020	Total do Fornecedor: 1.700,00
ANGELO RAFAEL FELICIO	Total Geral: 1.700,00
DIRETOR	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) Diretor ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	11/2020
b) Licitação Nº:	7/2020-EL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação por Compra e Serviços
d) Data Homologação:	10/06/2020
e) Objeto da Licitação:	CABO PV 3X2,5 MM 1 x 10 (CABOS EPI) (em Real R\$)
f) Fornecedor e Bens declarados Vencedores (de acordo com o Edital):	Quantidade Decltada/Unid. Preço Unit. Total R\$
<b>ELETRICIDADES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - (8)</b>	
CABO FLEXÍVEL MULTIFILAR 92/90MM	M 50,00 0,000 49,34 2.267,70
Nova Fátima, 10 de Junho de 2020	Total do Fornecedor: 2.267,70
ANGELO RAFAEL FELICIO	Total Geral: 2.267,70
DIRETOR	